

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51 / 2023

No dia 1 do mês de Setembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.484.353/0001-16, com sede administrativa localizada na Acesso Cidade Alta, 3815, bairro São Cristóvão, CEP nº 89665000, nesta cidade de Capinzal, SC, representado pelo PREGOEIRO, o Sr (a) LEOMAR EGGERS inscrito no cpf sob o nº 032.452.369-64, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2023, Processo licitatório nº 10/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS, POR PARTE DO CISAM MO E SEUS CONSORCIADOS PARTICIPANTES, COM ENTREGA NA SEDE DOS RESPECTIVOS ENTES CONSORCIADOS E DO CISAM, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

DETENTORA

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PINGO EQUIPAMENTOS LTDA	28.232.087/0001-41		

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS, POR PARTE DO CISAM MO E SEUS CONSORCIADOS PARTICIPANTES, COM ENTREGA NA SEDE DOS RESPECTIVOS ENTES CONSORCIADOS E DO CISAM, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I

1.2 Os produtos, preços e fornecedores registrados são os seguintes:

FORNECEDOR: PINGO EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
200	PERNEIRA DE PROTEÇÃO PARA ROÇADEIRA, BIDIN, 3 TALAS (LÂMINAS) COM VELCRO; PERNEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO (COURO) COM 4MM DE ESPESSURA, TRÊS TALAS LONGAS DE PVC NA PARTE FRONTAL E FECHAMENTO COM VELCRO NA PARTE TRASEIRA. LARGURA DA CIRCUNFERÊNCIA (EM CIMA): APROXIMADAMENTE 38CM; LARGURA DA CIRCUNFERÊNCIA (EMBAIXO): APROXIMADAMENTE 30CM; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40CM; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	UNIDADE	TECMATER	4	35,90	143,60
238	BOTA DE BORRACHA Nº 36 - MATERIAL EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA DO CANO CURTO. COR PREDOMINANTE PRETA.	PAR	MARLUVAS	2	39,70	79,40
241	BOTA DE BORRACHA Nº 39 - MATERIAL EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA DO CANO CURTO. COR PREDOMINANTE PRETA.	PAR	MARLUVAS	3	39,70	119,10
250	CAPA DE CHUVA EM PVC E FORRO POLIÉSTER (AMARELA) CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. APROVADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA AGENTES METEOROLÓGICOS FABRICAÇÃO E ENSAIOS SEGUNDO NORMAS BS EN 343:2003 + A1:2007 E BS 3546:1974.	UNIDADE	Total capas	15	16,90	253,50
255	CONJUNTO IMPERMEAVEL COM CAPUZ E ELASTICO PROTETOR PARA CHUVA COM CALÇA, UMA CAPA DE 75CM, COM CAPUZ, 1 PAR DE BOTAS PLÁSTICA COM 0,15 MICRAS EM VINIL TRANSPARENTE. CONTER ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES DOS PUNHOS, CINTURA, E NOS CALCANHARES.	Conjunto	Brasmo	25	19,90	497,50
256	CONJUNTO NYLON IMPERMEAVEL, TAMANHO G PARA MOTOCICLISTA O CONJUNTO CAPA DE CHUVA MOTOCICLISTA	Conjunto	Brascamp	5	99,90	499,50

	<p>CONFECCIONADO EM PVC FORRADO, 100% IMPERMEÁVEL. COMPOSTA POR BLUSÃO DE SEGURANÇA COM ZÍPER ATÉ O PESCOÇO E VELCRO, CALÇA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E ZÍPER NO TORNOZELO. COR PREDOMINANTE: PRETA. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA, APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS USUÁRIOS EM ATIVIDADES COM USO DE ÁGUA E PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA. POSSUIR FAIXA REFLETIVA NAS COSTAS.</p>					
257	<p>CONJUNTO NYLON IMPERMEÁVEL, TAMANHO GG PARA MOTOCICLISTA O CONJUNTO CAPA DE CHUVA MOTOCICLISTA CONFECCIONADO EM PVC FORRADO, 100% IMPERMEÁVEL. COMPOSTA POR BLUSÃO DE SEGURANÇA COM ZÍPER ATÉ O PESCOÇO E VELCRO, CALÇA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E ZÍPER NO TORNOZELO. COR PREDOMINANTE: PRETA. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA VÁLIDO, APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS USUÁRIOS EM ATIVIDADES COM USO DE ÁGUA E PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA. POSSUIR FAIXA REFLETIVA NAS COSTAS.</p>	Conjunto	Brascamp	5	99,50	497,50
261	<p>LUVA DE LÁTEX GRANDE (FAXINA) LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO.</p>	PAR	Volk	50	2,52	126,00
262	<p>LUVA DE LÁTEX GRANDE (FAXINA) CANO LONGO LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO.</p>	PAR	Volk	25	2,52	63,00
263	<p>Luva de látex G caixa com 100: Para procedimentos não cirúrgicos, látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível.</p>	CAIXA	Medix	25	14,99	374,75
265	<p>LUVA NITRILICA MÉDIA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, CONFECCIONADA EM COPOLÍMERO DE BUTADIENO E ACRILONITRILICO, SEM PÓ, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.</p>	CAIXA	Medix	4	15,90	63,60
266	<p>MÁSCARA FACIAL COMPLETA MÁSCARA FACIAL RESPIRADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, CONFECCIONADA EM SILICONE, NAS CORES AZUL OU AMARELO. POSSUI UM VISOR PANORÂMICO, DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, FIXO NA MÁSCARA POR UM ARO DE METAL OU PLÁSTICO. A PARTE FRONTAL INFERIOR DO CORPO DA MÁSCARA POSSUI UMA ABERTURA PARA FIXAÇÃO DE UM BOCAL DOTADO DE UM SUPORTE PARA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, DIAFRAGMA DE UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO QUE É PRESA NA PARTE TRASEIRA DO SUPORTE ONDE É ROSQUEADO O FILTRO, E UMA MASCARILHA INTERNA. A MÁSCARA POSSUI UM TIRANTE DE CABEÇA COM CINCO PONTOS DE APOIO, PRESOS NAS BORDAS POR MEIO DE FIVELAS DE MATERIAL PLÁSTICO COM PRESILHAS DE MATERIAL METÁLICO PARA AJUSTE RÁPIDO. TAMBÉM POSSUI UMA TIRA DE NUCA PARA DESCANSO PRESA ATRAVÉS DE DOIS PONTOS NAS FIVELAS DAS BORDAS INFERIORES DA MÁSCARA. OPCIONALMENTE (VENDIDO SEPARADAMENTE) A MÁSCARA POSSUI UM DISPOSITIVO PLÁSTICO NA COR AZUL, DOTADO DE ROSCA, PARA ENCAIXE DO FILTRO MECÂNICO TIPO AS 3000. O FPA (FATOR DE PROTEÇÃO ATRIBUÍDO) DESTA MÁSCARA É 100, OU SEJA, PODE SER UTILIZADO EM AMBIENTES CUJO CONTAMINANTE NÃO EXCEDA 100 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA.</p>	UNIDADE	Plastcor	5	1.300,00	6.500,00

<p>ACOMPANHA 2 UNIDADES DE FILTROS COMBINADOS POR MASCARA, TOTAL DE 10 UNIDADES DE FILTROS, SENDO 05 UNIDADES P2 E 05 UNIDADES B2. 01 FILTRO CLASSE P2 POEIRAS NEVOAS E FUMOS, 01 FILTRO CLASSE B2 GASES E VAPORES ÁCIDOS.</p>						
267	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO LENTE ESCURA ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO CINZA COM REVESTIMENTO EXTERNO DE FILME PRATEADO, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA LENTE E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICOS. INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E LUMINOSIDADE INTENSA FRONTAL. TRAMITÂNCIA LUMINOSA DE TONALIDADE 3.0. PROTEÇÃO DE 99,9% DOS RAIOS UVA E UVB. LENTE COM TRATAMENTO ANTIRRISCO. FABRICADO CONFORME NORMA ANSI.Z.87.1/2003. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	Libus	10	4,00	40,00
268	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA LENTE E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICOS. INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS. LENTE COM TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE. FABRICADO CONFORME NORMA ANSI.Z.87.1/2003. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	Libus	10	3,04	30,40
269	PROTETOR SOLAR - FPS 50 EM CREME - EMBALAGEM CONTENDO 120 ML, RESISTENTE A ÁGUA.	UNIDADE	Nutriex	50	16,90	845,00
270	REPELENTE DE INSETOS TUBO 100ML	UNIDADE	Nutriex	5	9,99	49,95
272	RESPIRADOR SEMIFACIAL PFF2 RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF-2 CLASSE S, COM FORMATO DOBRÁVEL, SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO, A PARTE SUPERIOR EXTERNA DA PEÇA DEVE CONTER TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL, PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL DO USUÁRIO. TIRANTES ELÁSTICOS FIXADOS NAS LATERAIS POR MEIO DE ABERTURAS, PARA PASSAGEM DO ELÁSTICO, PERFAZENDO DOIS TIRANTES (INFERIOR E SUPERIOR) QUE DEVERÃO CONTER DISPOSITIVO PARA AJUSTE DO RESPIRADOR AO ROSTO DO USUÁRIO. COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO (CV), FIXADA NA MÁSCARA POR PROCESSO DE ULTRASSOM. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	Deltaplus	20	1,05	21,00

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o CISAM solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 10/2023 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s);
- c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do Art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do CISAM tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas de modo que os municípios consorciados possam, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração dos municípios consorciados a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3 O CISAM monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.3.1 Os municípios consorciados poderão convocar a Contratada para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a Contratada poderá ser liberada do compromisso assumido.

4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no Art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 A entrega dos produtos solicitados, de acordo com as requisições, será no depósito de cada autarquia ou município ou em local indicado pelos mesmos.

5.2 O prazo de entrega/execução deverá obedecer ao cronograma constante do Edital nº 10/2023

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento pelo fornecimento do produto será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de conferência dos produtos e liberação da nota fiscal pelo setor competente, demonstrando a quantidade total de material fornecido até aquela data, com os respectivos preços unitário e total.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada se acompanhada da ordem de fornecimento.

7.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

8. PENALIDADES

8.1 Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a empresa signatária responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CISAM, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da empresa signatária ou de seus prepostos.

8.2 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no parágrafo anterior, o CISAM ao seu alvedrio, o declarará e fixará o seu valor, podendo abatê-lo dos vencimentos mensais devidos à empresa signatária, ou, se inviável a compensação, prover a execução judicial, independentemente da participação da empresa signatária na apuração do prejuízo, através da expedição de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

8.3 Fica facultado ao CISAM, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contrato. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 05 (cinco) dias de atraso.

9. REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

9.2 O CISAM, em comum acordo com a empresa signatária, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, poderá autorizar alterações

contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

10. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Contrato, caso não aceite as razões do pedido.

11. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 Para as aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, cada autarquia ou município, bem como o Consórcio CISAM MO comunicará por escrito à empresa fornecedora, o nome e a identidade dos seus servidores credenciados a assinar requisições, e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitado.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias próprias de cada município consorciado participante deste certame, bem como dotação do Consórcio CISAM MO.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Capinzal/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Capinzal, 1 de Setembro de 2023

PINGO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.232.087/0001-41

LEOMAR EGGERS
PREGOEIRO

Membro da Comissão

Membro da Comissão